



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

985

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 360/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado LUIS CESAR REIS

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **LUIS CESAR REIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.920.361/0001-37, com sede na cidade de Três de Maio/RS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Policia Militar da Fronteira - BPFRON., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	6	16323	ARMÁRIO VITRINE tamanho grande, em ferro com pintura eletrostática branca, acompanha 4 prateleiras de vidro, laterais de vidro, porta de vidro com fechadura embutida na própria porta, chave reservada, pés com regulagem para desnível de piso, com dimensões mínimas de 180cm de altura, 65cm de largura e 40cm de profundidade.	REIFLEX	UN	1,00	620,00	620,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	16286	ARQUIVO 4 GAVETAS em MDF, com medidas mínimas de 126cm de altura, 51cm de largura e 48cm de profundidade, com gavetas com puxadores em plástico cromado. Toda peça com 25mm de espessura.	REIFLEX	UN	17,00	400,00	6.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	16277	CADEIRA FIXA em couro sintético preto, com altura mínima de 95cm, com encosto com dimensões mínimas de 51cm de largura e 59cm de altura e assento com dimensões mínimas de 51cm de largura e 51cm de profundidade, e estrutura em aço cromado e braços em aço cromado, sem rodízios, não reclinável, sem regulagem de altura.	REIFLEX	UN	37,00	369,00	13.653,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	16271	CADEIRA UNIVERSITÁRIA com assento e encosto estofado em espuma injetada de alta densidade, revestida em tecido, cor preto, com assento medindo no mínimo 44cm de largura e 43cm de profundidade, com encosto medindo no mínimo 36cm de altura e 42cm de largura, com estrutura em aço com 4 pés, e prancheta com dimensões mínimas de 50cm de largura e 53cm de	REIFLEX	UN	120,00	126,00	15.120,00



			profundidade, não reclinável, sem regulagem de altura, com suporte de peso mínimo de 120kg.					
LOTE: 001 - Lote 001	30	16319	CONJUNTO MESA COM 6 CADEIRAS mesa em MDF, cor branco, medindo no mínimo 140cm de largura, 80cm de profundidade e 76cm de altura. E cadeiras cor branco, medindo 92cm de altura, 35cm de largura e 45cm de profundidade, com assento estofado em corvin preto.	REIFLEX	UN	1,00	600,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	51	16288	LONGARINA 3 LUGARES assentos e encostos em nylon individuais na cor preto e estrutura em aço cromado, com medidas mínimas de 82cm de altura, 150cm de comprimento e 56cm de profundidade.	REIFLEX	UN	9,00	375,00	3.375,00
LOTE: 001 - Lote 001	56	16287	MESA DE ESCRITÓRIO em MDF, formato em L, com medidas de 180cm de comprimento em uma lateral, 150cm em outra lateral, 60cm de profundidade, 75cm de altura, com 2 gavetas com chaves, com puxadores plásticos cromado, pés e tampos em MDF, cor amadeirado. Toda peça com 25mm de espessura.	REIFLEX	UN	13,00	510,00	6.630,00
LOTE: 001 - Lote 001	57	16272	MESA DE ESCRITÓRIO em MDF, formato em L, com medidas de 300cm de comprimento em uma lateral, 200cm em outra lateral, 60cm de profundidade, 75cm de altura, com 2 gavetas com chaves, com puxadores plásticos cromados, pés e tampos em MDF, cor amadeirado. Toda peça com 25mm de espessura.	REIFLEX	UN	6,00	965,00	5.790,00
LOTE: 001 - Lote 001	71	16257	ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS GRANDE na cor cinza, medindo no mínimo 196cm de altura, 123cm de largura e 36cm de profundidade, com portas medindo no mínimo 89cm de altura e 26cm de largura, com cadeado nas portas.	REIFLEX	UN	8,00	640,00	5.120,00
TOTAL								57.708,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 57.708,00(Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Oito Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias após entrega, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 682-3 Conta: 3424-X.**

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
581	04.011.04.122.0403.2009	1030	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da solicitação de compras, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;





- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os





prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

990

Estado Do Paraná

por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de dezembro de 2019

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**LUIS CESAR REIS**  
CNPJ N°: 93.920.361/0001-37  
**LUIS CESAR REIS**  
CPF N°: 576.888.500-53

**93.920.361/0001-37**  
**LUIS CÉSAR REIS ME**

Rua Planalto, N° 2046  
Área Industrial  
CEP: 98.910-000  
Três de Maio - RS

Testemunhas:

  
LUCIANA GABROSKI PINTO  
CPF N°: 044.777.179-54

  
VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF N°: 717.616.759-15





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 364/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado AJV AR CONDICIONADOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **AJV AR CONDICIONADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.295.945/0001-74, com sede na cidade de Palhoça/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Policia Militar da Fronteira - BPFron., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	16337	APARELHO AR CONDICIONADO 48000 BTUS tipo Split, quente e frio, temperatura de trabalho de 16°C a 30°C, com controle remoto, funções: sleep e timer, filtro de ar e carvão ativado, saída de ar swing e compressor rotativo, cor branco, voltagem 220v.	ELGIN - PEQ48000	UN	2,00	6.989,00	13.978,00
TOTAL								13.978,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 13.978,00 (Treze Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias após entrega, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 611 Agência: 1-9 Conta: 87465-8.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
581	04.011.04.122.0403.2009	1030	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da solicitação de compras, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de dezembro de 2019

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**AJV AR CONDICIONADOS EIRELI**

CNPJ Nº: 32.295.945/0001-74

**BRUNO JOSUE MARTINS**

CPF Nº: 079.906.409-29

Testemunhas:

LUCIANA GABROSKI PINTO

CPF Nº: 044.777.179-54

VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 365/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.748/0001-27, com sede na cidade de Taió/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Policia Militar da Fronteira - BPFRON., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	13	16270	BEBEDOURO COLUNA 20 LITROS gabinete em aço inox, com aparador de agua frontal, bivolt, com 2 torneiras para copo com agua gelada, com regulagem de temperatura e filtro de carvão ativado.	KARINA	UN	4,00	484,51	1.938,04
LOTE: 001 - Lote 001	19	16273	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA em couro sintético preto, com encosto de no mínimo 54cm de largura e 69cm de altura, assento com no mínimo 51cm de profundidade e 56cm de largura, com braços de no mínimo 46cm de comprimento e 8cm de largura, com base estrela com 70cm de diâmetro, giratória em metal cromado, regulagem de altura com pistão classe 3 a gás, com rodízios em polipropileno e silicone anti risco, com suporte de peso mínimo de 120kg.	EMPÓRIO FLEX	UN	8,00	389,44	3.115,52
LOTE: 001 - Lote 001	21	16291	CAMARA FRIA 3.000 LITROS tensão 220v, com temperatura de trabalho de 0°C a 7°C, com degelo automático, controlador digital, refrigeração por ar forçado, gancheiras superior e central, pés reguláveis, revestimento externo em inox, revestimento interno galvanizado, fundo interno em aço inox, com 3 portas e dimensões aproximadas de 245cm de largura, 225cm de altura e 85cm de profundidade.	FRILUX	UN	1,00	9.509,53	9.509,53
LOTE: 001 -	29	16269	CONJUNTO MESA COM 4 CADEIRAS mesa em MDF, cor	MÓVEIS CRIS	UN	20,00	438,85	8.777,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Lote 001			branco, medindo no mínimo 120cm de largura, 80cm de profundidade e 76cm de altura. E cadeiras cor branco, medindo 92cm de altura, 35cm de largura e 45cm de profundidade, com assento estofado em corvin preto, com suporte de peso de no mínimo 120kg.					
LOTE: 001 - Lote 001	31	16327	CONTENTOR DE LIXO 120 LITROS em polipropileno copolímero injetado com proteção UV, com rodízios de 8 em borracha maciça, eixo das rodas em aço de carbono galvanizado, dimensões aproximadas de 98cm de altura, 48cm de largura e 55cm de profundidade.	LARPLÁSTICOS	UN	5,00	173,00	865,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	16322	FORNO ELETRICO com capacidade de 44 litros, 110v, forno de bancada, com funções autolimpante, grill, luz no forno e timer, potencia de 1800W.	SAFANELLI	UN	1,00	468,00	468,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	16301	FRIGOBAR 93 LITROS cor branco, com freezer de alta eficiência, com termostato, refrigeração por compressor, com gás ecológico, porta ovos e bandeja de gelo, com 1 porta, com 3 prateleiras, porta latas, com pés niveladores, tensão de 110v, com dimensões aproximadas de 86cm de altura, 47cm de largura e 45cm de profundidade.	MIDEA	UN	4,00	819,00	3.276,00
LOTE: 001 - Lote 001	49	16266	LAVADORA DE ROUPAS 13KG com acesso de cesto superior, com 2 enxagues, com centrifugação, com dispenser para sabão, amaciante e alvejante, com 4 níveis de água, cor branco.	COLORMAQ	UN	3,00	1.589,00	4.767,00
LOTE: 001 - Lote 001	67	16298	PRATOS em cerâmica, cor branco, redondo, sem pontas ou rebarbas, com dimensão mínima de 25cm de diâmetro.	VITRAMIK	UN	150,00	12,75	1.912,50
LOTE: 001 - Lote 001	73	16313	SOFA 3 E 2 LUGARES com estrutura em madeira de eucalipto, estofados em courvin preto, com dimensões de 2 lugares mínimas de 91cm de altura, 144cm de largura e 82cm de profundidade, e de 3 lugares com 91cm de altura, 181cm de largura e 82cm de profundidade.	QUALYFLEX	JOGO	1,00	1.190,00	1.190,00
LOTE: 001 - Lote 001	81	16338	VENTILADOR DE PAREDE INDUSTRIAL de 1m, voltagem 220v, motor blindado de 1/2cv de potência, com regulagem de inclinação, 3 velocidades, cor preto.	VENTISOL	UN	8,00	659,00	5.272,00
TOTAL								41.090,59

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

em receber é de R\$ 41.090,59(Quarenta e Um Mil e Noventa Reais e Cinqüenta e Nove Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias após entrega, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 809-5 Conta: 15307-9.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
581	04.011.04.122.0403.2009	1030	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da solicitação de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos  
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.





#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento,



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

independentemente de transcrição.


PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de dezembro de 2019

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

  
**BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA EPP**  
CNPJ N°: 09.053.748/0001-27  
**Sérgio Bagatoli**  
CPF N°: 474.018.009-00

Testemunhas:

  
LUCIANA GABROSKI PINTO  
CPF N°: 044.777.179-54

  
VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF N°: 717.616.759-15




## PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este instrumento particular de procuração nomeio o Sr.(a) LIFERLINE STRUTZ, portador da Cédula de Identidade nº 5.613.923 e CPF nº 067.472.849-17, procurador da empresa BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, cadastrada sob o CNPJ 09.053.748/0001-27 e Inscrição Estadual nº 25.546.411-8 para participar de licitações, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame incluindo ainda assinatura de contratos, atas, declarações e propostas.

Atenciosamente,

TAIÓ SC, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

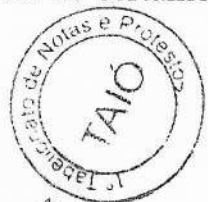
  
**1º TABELIONATO**  
**TAIÓ - SC**

**SÉRGIO BAGATOLI**  
 CPF: 474.018.009-00  
 RG: 2.122.174  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
 E-mail: [bagatoli@outlook.com](mailto:bagatoli@outlook.com)



**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TAIÓ - SC**  
 Bel. Adelaide Fernandes Coelho - Tabela - Igarassu  
 Avenida Luz Brasil, 317 - Sala 01 - CEP: 89190-000 - Fone: (47) 3562-2888 - [tblf@tabelaio.com](mailto:tblf@tabelaio.com)

Reconheço por AUTENTICIDADE as(s) assinaturas de (1) SERGIO BAGATOLI Procurador Dou fe TAIÓ SC 27 de novembro de 2019 Em Teste da Verdade  
 RECONHECIMENTO: 074381  
 CAMILA KOCH - Exprevente Substitua  
 Emolumentos: R\$ 3,25 / Selo: R\$ 1,95 - Total: R\$5,20  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FPU33749-XYW  
 Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc-prs.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/11/2019 09:53:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1402081

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/11/2020 14:19:52 (hora local)**.

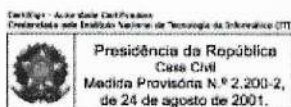
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 6534271191416350415-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd55baf5eccd4ac64efeb4ef98a59fad8a3f7a96ea7258433a6ea41fa820734dc5d44a2b0d85aa1a4dd3f218be6422c6651bf40d4c5ae667fa529fb66a75c5064







## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 366/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado BELINKI & SOUZA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **BELINKI & SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFron., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	32	16317	COOKTOP 5 BOCAS com acendimento automático, a gás, em vidro temperado, manípulos removíveis, com dimensões mínimas de 8cm de altura, 70cm de largura e 45cm de profundidade.	CONSUL	UN	1,00	450,00	450,00
LOTE: 001 - Lote 001	69	16280	REFRIGERADOR FROST FREE 280 LITROS cor branco, com 2 portas, com cesta para ovos, gaveta transparente para frutas e legumes, formas de gelo suspensas, pés niveladores, com freezer, bivolt.	CONSUL	UN	3,00	1.745,00	5.235,00
TOTAL								5.685,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 5.685,00(Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias após entrega, que será parcelado





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

1006

decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Atender aos encargos trabalhistas;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**BELINKI & SOUZA LTDA**  
CNPJ Nº: 08.831.603/0001-47  
**ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI**  
CPF Nº: 049.698.669-45

Testemunhas:

*Luciana G. Pinto*  
LUCIANA GABROSKI PINTO  
CPF Nº: 044.777.179-54

*Valdecir Pereira Leite*  
VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF Nº: 717.616.759-15

**Município de Santo Antonio do Sudoeste****Estado Do Paraná**

Contrato de fornecimento nº 367/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.334.476/0001-32, com sede na cidade de Dois Vizinhos/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Policia Militar da Fronteira - BPFron., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	12	16258	BANCO DE MADEIRA assento em madeira de cedro maciço ou pinus, com espessura mínima de 35mm, medindo no mínimo de 300cm de largura e 40cm de profundidade, com estrutura metálica medindo no mínimo 48cm de altura.	FPB IND	UN	4,00	323,50	1.294,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	16285	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA em couro sintético preto, com altura mínima de 95cm, largura de 60cm e profundidade de assento de 45cm, com suporte de braço, e estrutura em polipropileno preto, com rodízios, reclinável, com regulagem de altura de pistão a gás, peso suportado mínimo de 120kg.	REALME 302	UN	15,00	223,00	3.345,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	16320	CONJUNTO CAMA BOX E COLCHÃO tipo casal, com 2 box em madeira, revestimento em tecido preto, com suporte de peso para 100kg, com pés com dimensões mínimas de 10cm de altura, dimensões da base mínimas de 25cm de altura, 88cm de largura e 188cm de comprimento, e colchão com molas ensacadas, tratamento antialérgico, com dimensões do colchão mínimas de 25cm de altura, 138cm de largura e 188cm de comprimento.	GAZIN PILLOW STORE	UN	2,00	650,00	1.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	16281	FOGÃO 4 BOCAS com acendimento automático, com vidro interno vedado, com grades duplas, prateleiras deslizantes, manípulos removíveis, com válvula de bloqueio de gás, com luz no forno.	ATLAS MONACO	UN	1,00	440,00	440,00



**Município de Santo Antonio do Sudoeste****Estado Do Paraná**

LOTE: 001 - Lote 001	68	16306	PROJETOR DE VÍDEO com no mínimo 3300 lumens, zoom de 1.2x, lâmpada com vida útil mínima de 6.000 horas, sistemas de cor PAL, NTSC e SECAN, bivolt, resolução nativa mínima de 800x600 e máxima de 1920x1200, conexões VGA, HDMI, RCA, S-Video, saída de áudio e USB, com controle remoto, cabo de alimentação de energia e cabo VGA.	ACER X1123H 3600	UN	3,00	1.690,00	5.070,00
LOTE: 001 - Lote 001	79	16324	TORNEIRA ELETRICA PESHOP com 3 temperaturas, resistência tipo refil de fácil acesso, pressão até 20mts de coluna de água, voltagem de 220V, compatível com Dispositivo Diferencial Residual, disjuntor 20ª, fios 2,5mm, material plástico, cor branco, potencia de 4300w, pressão de funcionamento: 20 a 200kPa, grau de Proteção: IP 24 e sistema de aterramento.	FAMME PETS	UN	2,00	250,00	500,00
<b>TOTAL</b>								<b>11.949,00</b>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 11.949,00(Onze Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias após entrega, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente**





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**Conta corrente Banco: 1 Agência: 919-9 Conta: 37377-X.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
581	04.011.04.122.0403.2009	1030	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da solicitação de compras, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no





## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

editais e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

*(Handwritten signature)*





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de dezembro de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ Nº: 73.334.476/0001-32

**RAFAEL SANTOLIN**

CPF Nº: 033.488.009-27

Testemunhas:

**Luciana G. Pinto**  
LUCIANA GABROSKI PINTO  
CPF Nº: 044.777.179-54





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

*Valdecir*  
VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF Nº. 717.616.759-15

014



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

1015

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 368/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ISMAEL HENZ

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ISMAEL HENZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.926.714/0001-86, com sede na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Policia Militar da Fronteira - BPFRON., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	59	16309	MESA DE SOM MIXER 6 CANAIS com saída para monitoramento do áudio (CTRL / Room), saída para monitor de palco, processador de efeito digital (DSP), VU de Led, canais estéreo com conectores P10 e RCA, equalizador de 7 bandas, mute em todos os canais, fader deslizante, phantom power, entrada XLR (Balanceada) para conexão Microfone, XLR e P10 para microfone e instrumentos, P10 e RCA para todos os canais estéreo, USB / SD Card, Tape In, digital Player e saídas XLR e P10 para sistemas de som, Headphone, EFX Send e Tape Out.	KSR	UN	2,00	1.490,00	2.980,00
TOTAL								2.980,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 2.980,00(Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

016

demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias após entrega, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 748 Agência: 740-0 Conta: 89874-0.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
581	04.011.04.122.0403.2009	1030	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da solicitação de compras, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

1017

fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Atender aos encargos trabalhistas;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, durante a vigência do Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

1018

Estado Do Paraná

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

## **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, trinta dias de dezembro de 2019

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

  
**ISMAEL HENZ**

CNPJ N°: 04.926.714/0001-86

**ISMAEL HENZ**

CPF N°: 029.230.579-61

Testemunhas:

  
LUCIANA GABROSKI PINTO

CPF N°: 044.777.179-54

  
VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF N°: 717.616.759-15





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

1020

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 369/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.552.508/0001-77, com sede na cidade de Cunha Porã/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFron., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	5	16278	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO em MDF, cor amadeirado, com dimensões mínimas de 200cm de largura, 170cm de altura e 60cm de profundidade, com 4 prateleiras, com 2 portas de correr, com puxadores das portas em alumínio. Toda peça com 25mm de espessura.	JP Móveis	UN	8,00	950,00	7.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	16279	BAIA PARA ATENDIMENTO em MDF, cor amadeirado, com dimensões mínimas de 200cm de largura, 75cm de altura e 60cm de profundidade com 2 estações de trabalho, com divisórias nas laterais e meio retas medindo 75cm de largura e 90cm de altura, toda peça com 25mm de espessura.	JP Móveis	UN	1,00	1.300,00	1.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	16303	BALCÃO em MDF, cor amadeirado, com dimensões de 200cm de largura, 80cm de altura e 60cm de profundidade, com 2 portas de abrir e 3 gavetas, com puxadores de plástico cromado. Toda peça com 25mm de espessura.	JP Móveis	UN	5,00	899,00	4.495,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	16282	BALCÃO COM BACIA INOX em MDF, com dimensões mínimas de 220cm de largura, 51cm de profundidade e 80cm de altura, com 3 portas e 3 gavetas, com puxadores	JP Móveis	UN	2,00	750,00	1.500,00



			em alumínio, pia inox medindo 120cm de largura e 51cm de profundidade, cor amadeirado.					
LOTE: 001 - Lote 001	11	16284	BALCÃO DE ATENDIMENTO em MDF, formato em U, com medidas de 200cm de largura, 90cm de altura e 30cm de profundidade, na parte de atendimento, estação de trabalho com espaço para duas cadeiras, medindo 60cm de profundidade, 200cm de largura e 75cm de altura, com 2 gavetas com chaves, com puxadores plásticos cromados, pés e tampos em MDF, cor amadeirado. Toda peça com 25mm de espessura.	JP Móveis	UN	1,00	2.400,00	2.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	16318	CLOSET em MDF, cor branco, com envoltório de 3cm, 20 prateleiras de 15mm, medindo 230cm de um lado 166cm de outro e 250cm de altura e 55cm de profundidade, sem portas, com 2 gavetas com corrediças telescópicas, com três cabides, com bancada com 1 gaveta de 100cm de largura, 20cm de altura e 50cm de profundidade. Com 1 espelho medindo de 100cm x 160cm e outro espelho de 60cm x 240cm.	JP Móveis	UN	1,00	5.500,00	5.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	16321	COZINHA TIPO AMERICANA em MDF, com envoltório de 3cm, cor amadeirado, sendo:  Balcão com 5 portas, 15mm, dobradiça anti impacto, com 5 gavetas com corrediças telescópicas, com puxadores perfil em alumínio e tampo de granito verde com cuba inox grande, medindo 340cm de largura, 55cm de profundidade e 80cm de altura.  Armário suspenso com perfil de alumínio e puxadores de alumínio, com 3 portas basculantes.  com 1 porta de abrir em vidro refletivo medindo 230cm de altura, 250cm de comprimento e 55 cm de profundidade.  Ilha com bancada e tampo de granito verde, medindo 150cm de largura, 95cm de altura e 100cm de profundidade, com pés em	JP Móveis	UN	1,00	6.188,00	6.188,00





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			alumínio.					
LOTE: 001 - Lote 001	43	16304	GUARDA ROUPAS 2 PORTAS DE CORRER em MDF, na cor branca, medindo no mínimo 210cm de altura, 130cm de largura, 60cm de profundidade, com no mínimo 4 prateleiras, 4 cabideiros e 4 gavetas e puxadores das portas em alumínio.	JP Móveis	UN	2,00	1.350,00	2.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	44	16260	GUARDA ROUPAS 3 PORTAS DE CORRER em MDF, na cor branca, medindo no mínimo 250cm de altura, 250cm de largura, 60cm de profundidade, com no mínimo 4 prateleiras, 4 cabideiros e 4 gavetas e puxadores das portas em alumínio.	JP Móveis	UN	13,00	2.029,00	26.377,00
LOTE: 001 - Lote 001	58	16302	MESA DE REUNIÃO modelo oval, em MDF, com dimensões mínimas de 400cm de comprimento e 120cm de profundidade, tampão com espessura de 25mm, com estrutura metálica em tubos de 30x50 na base/verticais, com ponteiros em polipropileno rebitadas ao tubo e pintura epóxi, cor do tampo amadeirado. Toda peça com 25mm de espessura.	JP Móveis	UN	1,00	2.000,00	2.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	64	16263	PAINEL DE TV em MDF, com medidas mínimas de 180cm de largura, 120cm de altura, 1,5cm de espessura, com 1 prateleira com no mínimo 15cm de profundidade, cor amadeirado.	JP Móveis	UN	4,00	299,00	1.196,00
TOTAL								61.256,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 61.256,00(Sessenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias após entrega, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 756 Agência: 3032-0 Conta: 105600-0.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
581	04.011.04.122.0403.2009	1030	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da solicitação de compras, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional,





incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Atender aos encargos trabalhistas;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro






# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

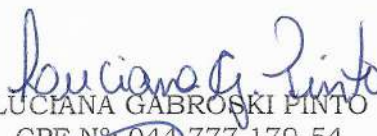
do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de dezembro de 2019

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

  
**JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME**  
CNPJ Nº: 09.652.808/0001-77  
**Jackson Neimar Pedrassani**  
CPF Nº: 041.562.419-39

Testemunhas:

  
LUCIANA GABROSKI PINTO  
CPF Nº: 044.777.179-54

  
VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF Nº: 717.616.759-15



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 370/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.915.834/0001-98, com sede na cidade de São José do Cedro/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Policia Militar da Fronteira - BPFron., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	14	16259	BELICHE DE SOLTEIRO em madeira maciça medindo no mínimo 90cm de largura, 190cm de comprimento e 90cm de altura, com estrado de colchão em madeira, cor branca.	disamoveis	UN	30,00	275,00	8.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	16274	COMPUTADOR I5 de oitava geração, com 8GB DDR4 de memória, 2600GHz, SSD 256MB, cor preto, com mouse e teclado com conexão USB. Mínimo de 6 conexões USB, conexões de áudio, conexão de rede RJ 45 10/100/1000, com cabo alimentador de energia.	compusonic	UN	3,00	1.900,00	5.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	16276	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL com scanner, com impressão a laser monocromática, velocidade de impressão mínima de 21ppm, capacidade para 150 folhas, cor preto.	hp	UN	3,00	850,00	2.550,00
LOTE: 001 - Lote 001	48	16308	KIT CAIXAS DE SOM caixa ativa com bluetooth, USB e SDCARD com reprodução MP3 e WMA, rádio AM/FM, função change folder, 200w RMS com falante de 12", equalizador 4 vias Low, Mid Low, Mid High e High, com 2 entradas mic, 1 jack ¼ TRS e 1 cannon XLR e Line RCA e 1 cannon XLR e Line Out 1 jack TRS e 1 cannon XLRspeaker Out de 100w RMS, sensibilidade de 99DB por metro, crossover passivo de 18dB, amplificador de potência double class 200w RMS, com alimentação de 100 a 240v e caixa passiva de 100w RMS, falante de 12", paralel	donner	KT	2,00	1.490,00	2.980,00





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			imput 2 speakon com resposta de frequência de 55Hz, SPL 9dB por metro, crossover passivo de 4 khz, 12dB, com cabo de conexão de 5 metros e cabos de alimentação de energia.					
LOTE: 001 - Lote 001	62	16275	MONITOR 21,5 POLEGADAS cor preto, em LED, resolução de 1920x1080 full HD, conexão HDMI, com inclinação, base removível, bivolt, tomada 10A, com cabo HDMI e cabo alimentador de energia.	aoc	UN	3,00	430,00	1.290,00
LOTE: 001 - Lote 001	80	16264	TV 50 POLEGADAS tipo SmartTV, tecnologia LED, com preto, full HD, com conexões USB e HDMI, conversor digital integrado, Wi-Fi e função DNR, entrada de áudio e vídeo estéreo RCA, entrada RJ45.	phillips	UN	4,00	1.900,00	7.600,00
TOTAL								28.370,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 28.370,00(Vinte e Oito Mil, Trezentos e Setenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias após entrega, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
581	04.011.04.122.0403.2009	1030	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da solicitação de compras, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

1031

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de dezembro de 2019

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**

CNPJ Nº: 30.915.834/0001-98

**JACKSON UBIRATAN VARGAS**

CPF Nº: 788.067.049-15

Testemunhas:

  
LUCIANA GABROSKI PINTO

CPF Nº: 044.777.179-54

  
VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15







# Município de Santo Antonio do Sudoeste

1032

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 371/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado M J GAMBETTA - EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **M J GAMBETTA - EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.572.455/0001-14, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Policia Militar da Fronteira - BPFron., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	22	16290	CARRO BUFFET TÉRMICO com 8 cubas quentes, com estrutura em aço inox, saída para drenagem do tanque, resistência em aço inox blindado, termostato com controle de 10°C a 80°C, com rodízios, com lâmpada piloto, voltagem de 200v, potência de 2000w, cubas com tampas de aço inox, medindo no mínimo de 10cm de altura, 20cm de largura e 30cm de profundidade, e dimensões do buffet aproximadas de 130cm de altura, 146,5cm de largura e 62,5cm de profundidade.	PROGÁS	UN	3,00	2.090,00	6.270,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	16300	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS queimadores e grelhas fundidos em alta temperatura, grelha 6 dedos de 30cm de largura e 30cm de profundidade reforçado, pintados com tinta de alta resistência, queimadores duplos com consumo aproximado de 600gr por hora, queimadores simples com consumo de 300gr por hora, chapa bifeteira de 30cm de largura e 70cm de profundidade em ferro fundido, registro regulador de gás, confeccionado em latão duro niquelado e cromado, quadro monobloco estampado em chapa única, perfil de 6,5cm, com dimensões aproximadas	VENANCIO	UN	2,00	1.293,00	2.586,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			de 150cm de largura, 87cm de profundidade e 80cm de altura.					
LOTE: 001 - Lote 001	50	16265	LIXEIRA DE AÇO 12 LITROS em aço inox brilho, com tampa e acionamento de pedal.	ACINOX	UN	2,00	69,00	138,00
LOTE: 001 - Lote 001	54	16292	MESA BANCADA DE APOIO COM ESPELHO em aço inox, com duas prateleiras reforçadas, com pés ajustáveis, com capacidade de peso mínima 300kg, com acabamento lateral (espelho) de no mínimo 8cm de altura, dimensões mínimas de 190cm de largura, 80cm de altura e 60cm de profundidade.	ACINOX	UN	1,00	1.700,00	1.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	65	16328	PALLET ESTRADO em plástico polipropileno, cor preto, com dimensões de 50cm de largura, 25cm de profundidade e 2,5cm de altura.	JSN	UN	40,00	13,00	520,00
LOTE: 001 - Lote 001	75	16262	SOFÁ DE CANTO 6 LUGARES em tecido courvin preto, formato em L, com medidas mínimas de cada lado de 280cm de comprimento, 90cm de profundidade e 80cm de altura, com estrutura em madeira de eucalipto tratado, assento com percinta elástica, sistema de molas e espuma D28, pés de madeira.	LIDER LAR	UN	2,00	1.490,00	2.980,00
TOTAL								14.194,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 14.194,00(Quatorze Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias após entrega, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 748 Agência: 230 Conta: 37805-1.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
581	04.011.04.122.0403.2009	1030	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da solicitação de compras, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

12





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter



1037


## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de dezembro de 2019

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

  
**M J GAMBETTA - EQUIPAMENTOS**  
CNPJ N°: 22.572.455/0001-14  
**MARCIO JOEL GAMBETTA**  
CPF N°: 809.304.090-00

Testemunhas:

  
LUCIANA GABROSKI PINTO  
CPF N°: 044.777.179-54

  
VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF N°: 717.616.759-15





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 372/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.958.284/0001-11, com sede na cidade de São Miguel do Oeste/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFRON., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	16335	APARELHO AR CONDICIONADO 12000 BTUS tipo Split, quente e frio, temperatura de trabalho de 16°C a 30°C, com controle remoto, funções: sleep e timer, filtro de ar e carvão ativado, saída de ar swing e compressor rotativo, cor branco, voltagem 220v.	Agratto	UN	18,00	1.345,00	24.210,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	16336	APARELHO AR CONDICIONADO 18000 BTUS tipo Split, quente e frio, temperatura de trabalho de 16°C a 30°C, com controle remoto, funções: sleep e timer, filtro de ar e carvão ativado, saída de ar swing e compressor rotativo, cor branco, voltagem 220v.	Agratto	UN	2,00	1.975,00	3.950,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	16334	APARELHO AR CONDICIONADO 9000 BTUS tipo Split, quente e frio, temperatura de trabalho de 16°C a 30°C, com controle remoto, funções: sleep e timer, filtro de ar e carvão ativado, saída de ar swing e compressor rotativo, cor branco, voltagem 220v.	Agratto	UN	5,00	1.290,00	6.450,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	16330	FORNO A LENHA Pés traseiros com rodas, porta com vidro e termômetro, 1 termômetro na porta do forno, 1 grade cromada, 1 bandeja de aço inox, estrutura em aço de carbono, acabamento em pintura PU, material interno em inox 430, diâmetro interno de 47cm, profundidade interna de	Hydro	UN	1,00	1.590,00	1.590,00



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

1039

Estado Do Paraná

			100 cm, diâmetro de saída do cano de 11 cm, capacidade bruta total de 173 litros.					
LOTE: 001 - Lote 001	39	16329	FREEZER HORIZONTAL cor branco, com 2 portas de abrir na parte superior, com no mínimo 410 litros, bivolt, degelo manual, temperatura de congelamento entre -18°C e -25°C.	Electrolux	UN	1,00	2.260,00	2.260,00
LOTE: 001 - Lote 001	60	16310	MICROFONE SEM FIO DUPLO sistema sem fio com 2 microfones, com receptor R-202, faixa de frequência de 614~806MHz, com estabilidade de frequência: de 0.005%, saída de RF de 100dBm, imagem de rejeição espelhada de 45dB, Sinal /Ruído de 95dB, distorção de 0.5%, nível de saída de áudio de 1V (10K), alimentação DC12V 500MA, microfones de mão UHF-202, frequência 1 de 686.1MHz / 690.3MHz, e frequência 2 de 687.6MHz / 695.5MHz, estabilidade de frequência de 10PPM.	mtx	UN	2,00	468,00	936,00
LOTE: 001 - Lote 001	63	16311	NOTEBOOK tela de LED de 14 polegadas, processador core i5, 2.5Ghz, leitor de cartão SD, com webcam integrada, cache de 3MB, bluetooth, memória RAM de 8GB DDR4, disco rígido de 500GB, conexões USB, HDMI e VGA, RJ45, placas de vídeo e som integradas, mouse touchpad, e bateria 4 células removível.	Acer	UN	4,00	2.035,00	8.140,00
LOTE: 001 - Lote 001	66	16299	PANELA de alumínio, tipo caçarola, com 32cm de diâmetro de boca, capacidade mínima de 12 litros, com pegadores laterais e tampa, com aproximadamente 16cm de altura.	Dc	UN	10,00	45,00	450,00
LOTE: 001 - Lote 001	70	16316	REFRIGERADOR FROST FREE 474 LITROS cor branco, com 2 portas, com cesta para ovos, gaveta transparente para frutas e legumes, formas de gelo suspensas, pés niveladores, com freezer, bivolt.	Electrolux	UN	1,00	2.840,00	2.840,00
LOTE: 001 - Lote 001	72	16325	SECADOR PARA PESHOP com 3400w de potência, 71 dB de ruído, com vazão de ar 60 litros por segundo, com 3 Temperaturas (frio, médio, quente), corpo em plástico roto moldado, acompanha pedestal com rodízios para melhor movimentação (com trava), inclinação para cima e para baixo, filtro de fácil remoção para lavagem com água corrente e bocal Giratório 360°.	Graça pet	UN	1,00	970,00	970,00
TOTAL								51.796,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato.





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

1040

Estado Do Paraná

assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 51.796,00(Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias após entrega, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 599-1 Conta: 298004-5.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
581	04.011.04.122.0403.2009	1030	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da solicitação de compras, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



# Município de Santo Antonio do Sudoeste


1043


Estado Do Paraná

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de dezembro de 2019.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

  
**POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA**  
CNPJ Nº: 03.958.284/0001-11  
**CLEYTON RICARDO LAZAROTTO**  
CPF Nº: 884.567.571-87

Testemunhas:

  
LUCIANA GABROSKI PINTO  
CPF Nº: 044.777.179-54

  
VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF Nº: 717.616.759-15





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

1044

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 373/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.621.193/0001-11, com sede na cidade de Dois Vizinhos/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFron., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	33	16295	COPOS copos de agua, em vidro transparente, com capacidade de 300ml, formato cilíndrico.	NADIR	UN	150,00	3,99	598,50
LOTE: 001 - Lote 001	46	16296	JOGO DE COLHER INDUSTRIAL em aço inox de alta qualidade, com três peças, com dimensões mínimas de 34cm de comprimento, para utilização em temperaturas frias e quentes.	SIMONAGIO	JOGO	6,00	100,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	52	16326	MANGUEIRA 50 METROS com 3 camadas, onde a camada interna em PVC, intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC, acompanha jogo com engates rosqueados e esguicho, com interno de 7/16 polegada, parede interna reforçada com 2 mm, resistente a pressão máxima 20 bar ou 290 psi a 25 graus Celsius, pressão de trabalho 120 psi, temperatura de trabalho +5 a +50 Graus Celsius, montados com esguicho e conexão de torneira troca rápida, anti torção.	FLEXCOLO	UN	3,00	190,00	570,00
LOTE: 001 - Lote 001	53	16314	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO cor preto, com sistema de suprimento de capsula, tempo de preparo de 30 segundos, com mínimo de 15 bar de pressão, capacidade de reservatório mínimo de 950ml, com reservatórios removíveis, sistema corta gotas, placa de aquecimento, com 220v.	TRES CORAÇÕES	UN	1,00	350,00	350,00
LOTE: 001 - Lote 001	77	16268	TATAME DE EVA peça de EVA medindo no mínimo 100cm de largura, 100cm de profundidade e 3cm de espessura, peças de encaixe na cor preto.	EVAMAX	UN	20,00	54,00	1.080,00
LOTE: 001 - Lote 001	82	16294	XICARAS xícaras de café, em	NADIR	UN	100,00	5,70	570,00





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

001 - Lote 001			vidro transparente, sem pires, com capacidade de 90ml, com design tipo americano.					
TOTAL								3.768,50

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 0100/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 3.768,50 (Três Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias após entrega, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 616-5 Conta: 65248-2.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 0100/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
581	04.011.04.122.0403.2009	1030	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15**





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 374/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, com sede na cidade de Campina do Simão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Policia Militar da Fronteira - BPFRON., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	25	16261	COLCHÃO DE SOLTEIRO com espuma tipo D33 com no mínimo 188cm de comprimento, 88cm de largura e 14cm de altura, suporte de peso para 100kg, com tecido antimicrobiano, 100% poliéster.	MAXISPUM A	UN	60,00	189,80	11.388,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	16305	CONJUNTO CAMA BOX E COLCHÃO tipo solteiro, box em madeira, revestimento em tecido preto, com suporte de peso para 100kg, com pés com dimensões mínimas de 10cm de altura, dimensões da base mínimas de 25cm de altura, 88cm de largura e 188cm de comprimento, e colchão com molas ensacadas, tratamento antialérgico, com dimensões do colchão mínimas de 25cm de altura, 88cm de largura e 188cm de comprimento.	HELLEN	UN	2,00	480,00	960,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	16289	GELADEIRA COMERCIAL 6 PORTAS tensão 110v, com temperatura de trabalho de 0°C a 7°C, com evaporadores, pés e prateleiras reguláveis, acabamento interno em aço galvanizado, termostato controlador de temperatura, com 61cm de profundidade, 199cm de altura e 180cm de comprimento.	REFRIMAT E	UN	1,00	6.020,00	6.020,00
LOTE: 001 - Lote 001	47	16297	JOGO DE TALHERES em aço inox de alta qualidade, com 360 peças, com dimensões mínimas de 20cm de comprimento, contendo 120 facas de mesa, 180 garfos de mesa e 60 colheres de mesa.	ELITE	JOGO	2,00	980,00	1.960,00
LOTE: 001 - Lote 001	61	16283	MICROONDAS 30 LITROS cor branco, com display digital, potência mínima de 850w, voltagem 110v, com função cozimento e descongelamento, com relógio e trava de segurança.	MIDEA	UN	4,00	450,00	1.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	74	16315	SOFÁ 3 e 2 LUGARES RETRÁTIL dimensões do Sofá 2 lugares com 150cm de largura, 100cm a 135cm de profundidade e 100cm de altura, e dimensões do Sofá 3 lugares: com 220 cm de largura, 100 a 135 cm de profundidade e 100cm de altura, com assentos com percinta elástica, assentos com espuma D28, encosto com percinta	JF ESTOFADOS	JOGO	1,00	1.790,00	1.790,00





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			elástica e enchimento de fibra siliconada plumante, estrutura com madeira reflorestada de eucalipto, mecanismo retrátil com pistão, rodízios siliconados e pés em madeira, tecido suede amassado marrom.					
LOTE: 001 - Lote 001	78	16307	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL - tela com dimensões mínimas de 200cm de largura e 200cm de altura, em película matte-white 1.0, com pintura eletrostática e borda, sistema de tela multiponto de parada, com enrolamento automático por mola, com case de aço de carbono branco.	TES	UN	3,00	420,00	1.260,00
TOTAL								25.178,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 25.178,00(Vinte e Cinco Mil, Cento e Setenta e Oito Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias após entrega, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 299-2 Conta: 96715-7.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
581	04.011.04.122.0403.2009	1030	4.4.90.52.00.00	Do Exercício





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da solicitação de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, trinta dias de dezembro de 2019

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

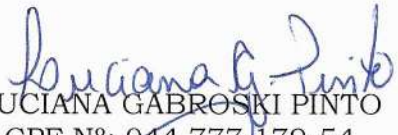
  
**VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME**

CNPJ Nº: 18.770.897/0001-06

**VIVIANE APARECIDA OTTONI**

CPF Nº: 042.785.589-61

Testemunhas:

  
LUCIANA GABROSKI PINTO

CPF Nº: 044.777.179-54

  
VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15

7



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LUIS CESAR REIS

CNPJ Nº 93.920.361/0001-37

Representante: LUIS CESAR REIS

CPF nº 576.888.500-53

OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFRON.

VALOR TOTAL: R\$ 57.708,00 (Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 29/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	03 / 01 / 2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1919
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	04 / 01 / 2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1698
Departamento de Licitação	





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AJV AR CONDICIONADOS EIRELI

CNPJ Nº 32.295.945/0001-74

Representante: BRUNO JOSUE MARTINS

CPF nº 079.906.409-29

OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFron.

VALOR TOTAL: R\$ 13.978,00 (Treze Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 29/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 03/01/2020
JORNAL: AMD
EDIÇÃO: 199
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 04/01/2020
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 1649
Departamento de Licitação



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP

CNPJ Nº 09.053.748/0001-27

Representante: Sérgio Bagatoli

CPF nº 474.018.009-00

OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFron.

VALOR TOTAL: R\$ 41.090,59 (Quarenta e Um Mil e Noventa Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: 29/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	03 / 01 / 2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1919
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	04 / 01 / 2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1698
Departamento de Licitação	





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BELINKI &amp; SOUZA LTDA

CNPJ Nº 08.831.603/0001-47

Representante: ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI

CPF nº 049.698.669-45

OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFron.

VALOR TOTAL: R\$ 5.685,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 29/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	03 / 01 / 2020
JORNAL:	Amp
EDIÇÃO:	1929
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	04 / 01 / 2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1649
Departamento de Licitação	



1058

# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 73.334.476/0001-32

Representante: RAFAEL SANTOLIN

CPF nº 033.488.009-27

OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFron.

VALOR TOTAL: R\$ 11.949,00 (Onze Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais)

VIGÊNCIA: 29/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	03/01/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1919
Departamento de Imprensa	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	04/01/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1659
Departamento de Imprensa	





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

1059

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N° 368/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 0100/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ISMAEL HENZ

CNPJ N° 04.926.714/0001-86

Representante: ISMAEL HENZ

CPF n° 029.230.579-61

OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFron.

VALOR TOTAL: R\$ 2.980,00 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 29/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>03 / 01 / 2020</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDIÇÃO:	<u>1919</u>
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>04 / 01 / 2020</u>
JORNAL:	<u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO:	<u>1649</u>
Departamento de Licitação	



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME

CNPJ Nº 09.552.508/0001-77

Representante: Jackson Neimar Pedrassani

CPF nº 041.562.419-39

OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFron.

VALOR TOTAL: R\$ 61.256,00 (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 29/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 03 / 01 / 2020
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1919
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 04 / 01 / 2020
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 4649
Departamento de Licitação





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

1061

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ Nº 30.915.834/0001-98

Representante: JACKSON UBIRATAN VARGAS

CPF nº 788.067.049-15

OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFron.

VALOR TOTAL: R\$ 28.370,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: 29/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	03/01/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1919
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	04/01/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1849
Departamento de Licitação	



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: M J GAMBETTA - EQUIPAMENTOS

CNPJ Nº 22.572.455/0001-14

Representante: MARCIO JOEL GAMBETTA

CPF nº 809.304.090-00

OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFron.

VALOR TOTAL: R\$ 14.194,00 (Quatorze Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 29/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 03/01/2020
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1919
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 04/01/2020
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 1648
Departamento de Licitação





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 03.958.284/0001-11

Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

CPF nº 884.567.571-87

OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFron.

VALOR TOTAL: R\$ 51.796,00 (Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 29/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	03 / 01 / 2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1919
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	04 / 01 / 2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1659
Departamento de Licitação	



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ Nº 05.621.193/0001-11

Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA

CPF nº 452.690.509-78

OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFron.

VALOR TOTAL: R\$ 3.768,50 (Três Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 29/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	03 / 01 / 2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1919
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	04 / 01 / 2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1648
Departamento de Licitação	



**Publicado por:**  
Gilvana Canesso  
**Código Identificador:**A632A275

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 068/2019**

**AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
Nº. 068/2019

Objeto: Este Pregão tem por objeto a Contratação de Lavador de Veículos. 1. Considerando a necessidade de adequações no edital de pregão, além de outras providências e ajustes de natureza contábil, que se convalidam em razão de oportunidade e de conveniência administrativa, REVOGA-SE o Pregão Presencial nº. 068/2019, em todos os seus termos.

2. Cientifiquem-se os interessados.

3. Publique-se.

Arquive-se o presente procedimento.

Santa Cecília do Pavão, Edifício Odoval dos Santos, em 02 de Janeiro de 2020.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudinéia Aparecida Vicente  
**Código Identificador:**F3954756

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº 007/2018**

**EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº 007/2018**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 007/2018, de 03 de Maio de 2018.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.590.998/0001-38.

**CONTRATADA:** RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 68.821.735/0001-10.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 007/2018, relativo a serviço de publicação legal dos atos administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, por se tratar de serviço essencial e contínuo, a fim de dar cumprimento ao princípio da publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 101/2000.

**VIGÊNCIA PRORROGADA:** 01/01/2020 a 31/12/2020.

**QUANTIDADE PROPORCIONAL ACRESCIDA:** 5.600 cm/c.

**VALOR PROPORCIONAL ACRESCIDO:** R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2019.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 30 de Dezembro de 2019.

Pela Contratante:  
**FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Pela Contratada:  
**LUIZ CARLOS VERONEZE**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Ana Rita Scobar Belloli  
**Código Identificador:**084FB81E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** LUIS CESAR REIS  
CNPJ Nº 93.920.361/0001-37  
Representante: LUIS CESAR REIS  
CPF nº 576.888.500-53  
**OBJETO:** Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFron.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 57.708,00 (Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Oito Reais)  
**VIGÊNCIA:** 29/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**657941CC

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** AJV AR CONDICIONADOS EIRELI  
CNPJ Nº 32.295.945/0001-74  
Representante: BRUNO JOSUE MARTINS  
CPF nº 079.906.409-29  
**OBJETO:** Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFron.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 13.978,00 (Treze Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais)  
**VIGÊNCIA:** 29/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**CF6806DE

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** BELINKI & SOUZA LTDA  
CNPJ Nº 08.831.603/0001-47  
Representante: ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI



CPF nº 049.698.669-45

OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFロン.

VALOR TOTAL: R\$ 5.685,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 29/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador: B64FF166

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 73.334.476/0001-32

Representante: RAFAEL SANTOLIN

CPF nº 033.488.009-27

OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFロン.

VALOR TOTAL: R\$ 11.949,00 (Onze Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais)

VIGÊNCIA: 29/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador: 7385B3B2

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ISMAEL HENZ

CNPJ Nº 04.926.714/0001-86

Representante: ISMAEL HENZ

CPF nº 029.230.579-61

OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFロン.

VALOR TOTAL: R\$ 2.980,00 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 29/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador: A494D858

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME

CNPJ Nº 09.552.508/0001-77

Representante: Jackson Neimar Pedrassani

CPF nº 041.562.419-39

OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFロン.

VALOR TOTAL: R\$ 61.256,00 (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 29/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador: 92053B97

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ Nº 30.915.834/0001-98

Representante: JACKSON UBIRATAN VARGAS

CPF nº 788.067.049-15

OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFロン.

VALOR TOTAL: R\$ 28.370,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: 29/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador: 0F8CDAB4

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: M J GAMBETTA - EQUIPAMENTOS

CNPJ Nº 22.572.455/0001-14

Representante: MARCIO JOEL GAMBETTA

CPF nº 809.304.090-00

OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFロン.

VALOR TOTAL: R\$ 14.194,00 (Quatorze Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 29/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador: 5BD842EC

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 03.958.284/0001-11

Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

CPF nº 884.567.571-87



OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFron.  
 VALOR TOTAL: R\$ 51.796,00 (Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais)  
 VIGÊNCIA: 29/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Eliane Brum  
 Código Identificador:689B8A85

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA  
 CNPJ Nº 05.621.193/0001-11  
 Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA  
 CPF nº 452.690.509-78  
 OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFron.  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.768,50 (Três Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 29/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Eliane Brum  
 Código Identificador:70CE1343

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME  
 CNPJ Nº 18.770.897/0001-06  
 Representante: VIVIANE APARECIDA OTTONI  
 CPF nº 042.785.589-61  
 OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFron.  
 VALOR TOTAL: R\$ 25.178,00 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Setenta e Oito Reais)  
 VIGÊNCIA: 29/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Eliane Brum  
 Código Identificador:EE32406B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP  
 CNPJ Nº 09.053.748/0001-27  
 Representante: Sérgio Bagatoli  
 CPF nº 474.018.009-00

OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFron.  
 VALOR TOTAL: R\$ 41.090,59 (Quarenta e Um Mil e Noventa Reais e Cinquenta e Nove Centavos)  
 VIGÊNCIA: 29/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Eliane Brum  
 Código Identificador:99C6C945

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 011/2019 de 09/12/2019, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA GUILHERME BLICK, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:  
 Empresa: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME  
 Valor global: R\$ 270.848,60 (Duzentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos))  
 Prazo de execução: 90 Dias  
 Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 31 de dezembro de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Eliane Brum  
 Código Identificador:9F1E5B87

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 012/2019 de 09/12/2019, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA JACINTA RODRIGUES DOS SANTOS, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:  
 Empresa: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME  
 Valor global: R\$ 103.798,67 (Cento e três mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)  
 Prazo de execução: 90 Dias  
 Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 31 de dezembro de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Eliane Brum  
 Código Identificador:8B561E99

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 013/2019 de 09/12/2019, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANDINA MAGGIONI, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:



**DECRETO Nº 000198/19 de 27 de Dezembro de 2019**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa do 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002189/16 de 7 de Novembro de 2016.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberta no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 118.201,38 para o(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
04 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.01 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
04.01.26.782.0019.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
04.03 - DIVISÃO DE URBANISMO	
04.03.15.452.0010.2.013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
04.01 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
04.01.26.782.0019.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
04.01.26.782.0016.2.010-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.461,34
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.301.0007.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.02 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CÍFRA	
09.02.20.506.0003.2.029-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÙB	3.300,00
09.03 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - SEGURANÇA ALIMENTAR	
09.03.20.506.0003.2.020-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÙB	0,04
09.02 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CÍFRA	
09.02.20.506.0003.2.029-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÙB	100,00
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.01.12.361.0004.2.027-3.1.90.11.02.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	42.100,00
11.01.12.361.0004.2.035-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00
11.01.12.361.0004.2.035-3.3.90.20.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
11.01.12.361.0004.2.037-3.3.90.20.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
11.02 - ENSINO INFANTIL	
11.02.12.355.0004.2.040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.000,00
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.01.12.361.0004.2.035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	12.000,00
11.02 - ENSINO INFANTIL	
11.02.12.365.0004.2.039-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.01.12.361.0004.2.035-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00

Art. 2º - Para atendimento do Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial (ou total) de(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CI	200,00
04 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.01 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
04.01.26.782.0016.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.301.0007.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	21.000,00
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.01.12.361.0004.2.027-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.600,00
11.02 - ENSINO INFANTIL	
11.02.12.355.0004.2.040-3.1.90.11.02.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	2.000,00
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.01.12.361.0004.2.035-3.1.90.11.02.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	11.000,00
11.01.12.361.0004.2.037-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.800,00
11.01.12.361.0004.2.035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
11.01.12.361.0004.2.037-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
11.01.12.361.0004.2.037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.100,00
11.02 - ENSINO INFANTIL	
11.02.12.365.0004.2.039-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Excesso de arrecadação	97.351,38

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Dezembro de 2019

MARCO AURÉLIO ZANDONA  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019.**  
 CONTRATO: Nº 178/2019, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
 CONTRATADA: ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA - EPP.  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da coleta, transporte, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Barração/PR.  
 VALOR: R\$ 177.200,00 (cento e setenta e sete mil e duzentos reais), VIGÊNCIA: Quatro meses.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO: Nº 0535091 - DV: 37.**  
 TOMADOR: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
 AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.  
 OBJETO: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital.  
 VALOR: R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), VIGÊNCIA: 108 (cento e oito) meses.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019.**  
 CONTRATO: Nº 174/2019, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
 CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA-UNILA.  
 OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino, para execução de estudo geotécnico do subleito de vias urbanas no Município Barração PR.  
 VALOR: R\$ 50.393,00 (cinquenta mil e trezentos e noventa e três reais), VIGÊNCIA: Doze meses

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 002/2020 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**  
 ERONDI FAE, Prefeito em exercício do Município de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, RESOLVE:  
 Art. 1º. Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal FABIO JUNIOR KAEFER, matrícula nº. 715, referente ao período aquisitivo de 14/08/2011 à 14/08/2016, com início em 13/01/2020 e término em 11/04/2020, de acordo com o disposto no art. 101 da Lei Municipal nº 1.011/93, de 15 de fevereiro de 1993.  
 Art. 2º. A presente portaria entra vigor na data de sua publicação.  
 Barração/PR, 03 de janeiro de 2020. ERONDI FAE - PREFEITO MUNICIPAL E.E.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 003/2020**  
 ERONDI FAE, Prefeito em exercício do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,  
**CONSIDERANDO**, o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso nº 001/2019, e sua respectiva homologação;  
**CONSIDERANDO**, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;  
**RESOLVE**:  
 Art. 1º. Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:  
**PEDREIRO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	CLAUDIOMIRO SOUZA BUENO

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Barração/PR, 03 de janeiro de 2020. ERONDI FAE - PREFEITO MUNICIPAL E.E.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: A. STEFANO EIRELI EPP - CNPJ Nº 24.521.089/0001-08  
 Representante: Altair Stefano - CPF nº 608.659.209-82  
 OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município. VALOR TOTAL: R\$ 3.460,00 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)  
 VIGÊNCIA: 22/12/2020  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: LUIS CESAR REIS - CNPJ Nº 93.920.361/0001-37  
 Representante: LUIS CESAR REIS - CPF nº 576.888.500-53  
 OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFRRON. VALOR TOTAL: R\$ 57.708,00 (Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Oito Reais)  
 VIGÊNCIA: 29/12/2020  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: AJV AR CONDICIONADOS EIRELI - CNPJ Nº 32.295.945/0001-74  
 Representante: BRUNO JOSUE MARTINS - CPF nº 079.906.409-29  
 OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFRRON. VALOR TOTAL: R\$ 13.978,00 (Treze Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais)  
 VIGÊNCIA: 29/12/2020  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ Nº 08.831.603/0001-47  
 Representante: ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI - CPF nº 049.698.669-45  
 OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFRRON. VALOR TOTAL: R\$ 5.685,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais)  
 VIGÊNCIA: 29/12/2020  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA  
 CNPJ Nº 73.334.476/0001-32  
 Representante: RAFAEL SANTOLIN - CPF nº 033.488.009-27  
 OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFRRON. VALOR TOTAL: R\$ 11.949,00 (Onze Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais)  
 VIGÊNCIA: 29/12/2020  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	leque e timer, filtro de ar e carvão ativado, saída de ar swing e compressor rotativo, cor branco, voltagem 220v.						
2	APARELHO AR CONDICIONADO 18000 BTUS tipo Split, quente e frio, temperatura de trabalho de 16°C a 30°C, com controle remoto, funções: leque e timer, filtro de ar e carvão ativado, saída de ar swing e compressor rotativo, cor branco, voltagem 220v.	Agratelo	UN	2,00	1.975,00	3.950,00	
4	APARELHO AR CONDICIONADO 9000 BTUS tipo Split, quente e frio, temperatura de trabalho de 16°C a 30°C, com controle remoto, funções: leque e timer, filtro de ar e carvão ativado, saída de ar swing e compressor rotativo, cor branco, voltagem 220v.	Agratelo	UN	5,00	1.280,00	6.400,00	
37	FORNO A LENHA Pêis traseiros com rodas, porta com vidro e termômetro, 1 termômetro na porta do forno, 1 grade cromada, 1 bandeja de aço inox, estrutura em aço de carbono, acabamento em pintura PU, material interno em inox 430, diâmetro interno de 47cm, profundidade interna de 100 cm, diâmetro de saída do cano de 11 cm, capacidade bruta total de 173 litros.	Hidro	UN	1,00	1.500,00	1.500,00	
39	FREEZER HORIZONTAL cor branco, com 2 portas de abrir na parte superior, com no mínimo 410 litros, binovi, tégelo manual, temperatura de congelamento entre -19°C a -25°C.	Electrolux	UN	1,00	2.260,00	2.260,00	
90	MICROFONE SEM FIO DUPLO sistema sem fio com 2 microfones, com receptor FR-202, faixa de frequência de 614-909MHz, com estabilidade de frequência de 0,025%, saída de RF de 100dBm, imagem de rejeição espalhada de 45dB, Sinal Ruidoso de 90dB, distorção de 0,2%, nível de saída de áudio de 1V (10K), alimentação DC12V 500MA, microfones de mão UHF-202, frequência 1 de 688,1MHz / 690,3MHz, e frequência 2 de 837,0MHz / 695,5MHz, estabilidade de frequência de 10PPM.	mix	UN	2,00	468,00	936,00	
53	NOTEBOOK tela de LED de 14 polegadas, processador core i5, 2,50ghz, leitor de cartão SD, com webcam integrada, cache de 3MB, bluetooth, memória RAM de 8GB DDR4, disco rígido de 500GB, conexões USB, HDMI e VGA, RJ45, placas de vídeo e som integradas, mouse touchpad e bateria 4 células removível.	Acer	UN	4,00	2.035,00	8.140,00	
56	PANELA de alumínio, tipo capotela, com 32cm de diâmetro de boca, capacidade mínima de 12 litros, com pegadores laterais e tampa, com aproximadamente 15cm de altura.	Do	UN	10,00	45,00	450,00	
70	REFRIGERADOR FROST FREE 474 LITROS cor branco, com 2 portas, com cesta para ovos, gaveta transparente para frutas e legumes, formas de gelo suspensas, plus niveladores, com freezer, bivolt.	Electrolux	UN	1,00	2.840,00	2.840,00	
72	SECADOR PARA PETS/SHOP com 3400w de potência, 71 db de ruído, com vazão de ar 60 litros por segundo, com 3 Temperaturas (frio, médio, quente), corpo em plástico roto moldado, acompanha pedalista com pedais para melhor movimentação (sem trava), inclinação para cima e para baixo, filtro de fácil remoção para lavagem com água corrente e botão "airtimer 360°".	Graça pet	UN	1,00	970,00	970,00	
<b>TOTAL</b>							<b>51.795,00</b>

**ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
33	COPOS copos de água, em vidro transparente, com capacidade de 300ml, formato cilindro.	NADIR	300ML	UN	3,99	598,50	
46	JOGO DE COLHER INDUSTRIAL em aço inox de alta qualidade, com três peças, com dimensões mínimas de 34cm de comprimento, para utilização em temperaturas frias e quentes.	SIMON	3 PEÇAS JOGO	UN	100,00	600,00	
52	MANGUEIRA 50 METROS com 5 camadas, onde 4 camadas interna em PVC, intermediária em polietileno traçado e a externa em PVC, acompanhando jogo com engates rosqueados e encaixos, com interno de 1716 polígonos, parede interna reforçada com 2 mm, resistente a pressão máxima 20 bar ou 290 psi a 25 graus Celsius, pressão de trabalho 120 psi, temperatura de trabalho +5 a +50 Graus Celsius, montados com engastão e conexão de tomada tipo rosca, anti-torção.	FLEXMO	50M	UN	3,00	190,00	
53	MAQUINA DE CAFE EXPRESSO cor preto, com sistema de suprimento de cápsula, tempo de preparo de 30 segundos, com mínimo de 15 bar de pressão, capacidade de reservatório mínimo de 900ml, com reservatório removível, sistema corta gotas, placa de aquecimento, com 220v.	TRES CORES	S24	UN	1,00	350,00	
77	TATAME DE EVA peça de EVA moldado no mínimo 100cm de largura, 100cm de profundidade e 3cm de espessura, peça de encaixe na cor preto.	EVAM	100X100 X3	UN	20,00	1.060,00	
82	NICARAS xícaras de café, em vidro transparente, sem pires, com capacidade de 90ml, com design tipo americano.	NADIR	VIDRO	UN	102,00	570,00	
<b>TOTAL</b>							<b>3.768,50</b>

**VA OTTON EQUIPAMENTOS ME**

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	COLCHÃO DE SOLTEIRO com espuma tipo D33 com no mínimo 188cm de comprimento, 106cm de largura e 14cm de altura, suporte de peso para 100kg, com tecido antimicrobiano, 100% poliéster.	MAXIS FURIA	MAXCO IMPORT 6562	UN	80,00	149,00	
28	CONJUNTO CAMA BOX E COLCHÃO tipo solteiro, box em madeira, revestimento em tecido preto, com suporte de peso para 100kg, com pés com dimensões mínimas de 180cm de altura, dimensões de base mínimas de 25cm de altura, 88cm de largura e 188cm de comprimento, e colchão com molas ensacadas, tratamento antialérgico, com dimensões do colchão mínimas de 25cm de altura, 88cm de largura e 188cm de comprimento.	HELLEN	ECLIPSE PLUS	UN	2,00	490,00	
41	GELADEIRA COMERCIAL 6 PORTAS tensão 110v, com temperatura de trabalho de 0°C a 7°C, com evaporadores, pás e proteções reguláveis, acabamento interno em aço galvanizado, termostato controlador de temperatura, com 6cm de profundidade, 159cm de altura e 182cm de comprimento.	REFRIM ATE	GC6PP	UN	1,00	6.020,00	
47	JOGO DE TALHERES em aço inox de alta qualidade, com 360 peças, com dimensões mínimas de 20cm de comprimento, contendo 120 facas de mesa, 180 garfos de mesa e 60 colheres de mesa.	ELITE	INOX JOGO	UN	2,00	980,00	
51	MICROONDAS 30 LITROS cor branco, com display digital, potência mínima de 850w, voltagem 110v, com função descongelamento e descongelamento, com relógio e trava de segurança.	MDEA	MTAEG4	UN	4,00	450,00	
74	SOFA 3 a 2 LUGARES RETRATIL dimensões do Sofa 2 lugares com 150cm de largura, 100cm a 125cm de profundidade e 100cm de altura, dimensões do Sofa 3 lugares: com 220 cm de largura, 100 a 135 cm de profundidade e 100cm de altura, com assentos com espuma sintética, assentos com espuma D28, encosto com espuma elástica e enchimento de fibra silicada plunana, estrutura com madeira reforçada de eucalipto, mecanismo retil com pólio, moléculas silicadas e pés em madeira, tecido suede amarelo marrom.	JF COSTA	MONTA	UN	1,00	1.790,00	
78	TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL tela com dimensões mínimas de 202cm de largura e 203cm de altura, em película multi-white 1.0, com pintura eletrolítica e borda, sistema de tela multiponto de projeção, com enrolamento automático por rola, com case de aço de carbono branco.	YES	TT379	UN	3,00	420,00	
<b>TOTAL</b>							<b>25.178,00</b>

**Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 30/12/2019.**  
**ELIANE BRUM - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Eu, ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 011/2019 de 09/12/2019, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA GUILHERME BLICK, ADJUDICO E HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa: Empresa: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME  
Valor global: R\$ 270.848,60 (Duzentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) - Prazo de execução: 90 Dias. Para que surta seus efeitos legais.  
Santo Antonio do Sudoeste, em 31 de dezembro de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Eu, ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 012/2019 de 09/12/2019, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA JACINTA RODRIGUES DOS SANTOS, ADJUDICO E HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa: Empresa: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME  
Valor global: R\$ 103.798,67 (Cento e três mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)  
Prazo de execução: 90 Dias. Para que surta seus efeitos legais.  
Santo Antonio do Sudoeste, em 31 de dezembro de 2019.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Eu, ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 013/2019 de 09/12/2019, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANDINA MAGGIONI, ADJUDICO E HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:  
Empresa: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME  
Valor global: R\$ 101.259,69 (Cento e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos) - Prazo de execução: 90 Dias - Para que surta seus efeitos legais.  
Santo Antonio do Sudoeste, em 31 de dezembro de 2019.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Eu, ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 014/2019 de 09/12/2019, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO, FECHAMENTO QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NA ESCOLA GUILHERME BLICK, ADJUDICO E HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:  
Empresa: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP  
Valor global: R\$ 152.547,68 (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) - Prazo de execução: 90 Dias - Para que surta seus efeitos legais.  
Santo Antonio do Sudoeste, em 31 de dezembro de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Eu, ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 015/2019 de 09/12/2019, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NA MINI ARENA DO BAIRRO VILA AURORA, ADJUDICO E HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:  
Empresa: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
Valor global: R\$ 92.822,87 (Noventa e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)  
Prazo de execução: 90 Dias - Para que surta seus efeitos legais.  
Santo Antonio do Sudoeste, em 31 de dezembro de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Eu, ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 016/2019 de 09/12/2019, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NA MINI ARENA DO BAIRRO JARDIM FROTEIRA, ADJUDICO E HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:  
Empresa: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
Valor global: R\$ 92.822,87 (Noventa e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)  
Prazo de execução: 90 Dias - Para que surta seus efeitos legais.  
Santo Antonio do Sudoeste, em 31 de dezembro de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ISMAEL HENZ - CNPJ Nº 04.926.714/0001-86  
Representante: ISMAEL HENZ - CPF Nº 029.230.579-61  
OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPPFRON. VALOR TOTAL: R\$ 2.980,00 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais) - VIGÊNCIA: 29/12/2020  
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME - CNPJ Nº 09.552.508/0001-77  
Representante: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - CPF Nº 041.562.419-39  
OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPPFRON. VALOR TOTAL: R\$ 61.256,00 (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais) - VIGÊNCIA: 29/12/2020  
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI  
CNPJ Nº 30.915.834/0001-98  
Representante: JACKSON UBIRATAN VARGAS - CPF Nº 788.067.049-15  
OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPPFRON. VALOR TOTAL: R\$ 28.370,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Setenta Reais) - VIGÊNCIA: 29/12/2020  
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: M J GAMBETTA - EQUIPAMENTOS  
CNPJ Nº 22.572.455/0001-14  
Representante: MARCIO JOEL GAMBETTA - CPF Nº 809.304.090-00  
OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPPFRON. VALOR TOTAL: R\$ 14.194,00 (Quatorze Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais) - VIGÊNCIA: 29/12/2020  
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
profundidade e 80cm de altura, com estrutura em madeira de eucalipto tratado, assento com espuma elástica, sistema de molas e espuma D28, pés de madeira.									
<b>TOTAL</b>								14.184,00	
<b>POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA</b>									
1	1	APARELHO AR CONDICIONADO 12000 BTUS tipo Split, quente e frio, temperatura de trabalho de 16°C a 30°C, com controle remoto, funções: sleep e timer, filtro de ar e carvão ativado, saída de ar swing e compressor rotativo, cor branco, voltagem 220v.	Agratlo	UN	18,00	1.345,00	24.210,00		
1	2	APARELHO AR CONDICIONADO 18000 BTUS tipo Split, quente e frio, temperatura de trabalho de 16°C a 30°C, com controle remoto, funções: sleep e timer, filtro de ar e carvão ativado, saída de ar swing e compressor rotativo, cor branco, voltagem 220v.	Agratlo	UN	2,00	1.975,00	3.950,00		
1	4	APARELHO AR CONDICIONADO 9000 BTUS tipo Split, quente e frio, temperatura de trabalho de 16°C a 30°C, com controle remoto, funções: sleep e timer, filtro de ar e carvão ativado, saída de ar swing e compressor rotativo, cor branco, voltagem 220v.	Agratlo	UN	5,00	1.290,00	6.450,00		
1	37	FORNO A LENHA Pés traseiros com rodas, porta com vidro e termômetro, 1 termômetro na porta do forno, 1 grade cromada, 1 bandeja de aço inox, estrutura em aço de carbono, acabamento em pintura PU, material interno em inox 430, diâmetro interno de 47cm, profundidade interna de 130 cm, diâmetro de saída do caso de 11 cm, capacidade bruta total de 173 litros.	Hidro	UN	1,00	1.590,00	1.590,00		
1	39	FREEZER HORIZONTAL cor branco, com 2 portas de abrir na parte superior, com no mínimo 410 litros, bivolt, degelo manual, temperatura de congelamento entre -18°C a -25°C.	Electrolux	UN	1,00	2.260,00	2.260,00		
1	80	MICROFONE SEM FIO DUPLA sistema sem fio com 2 microfones, com receptor R-202, faixa de frequência de 614-606MHz, com estabilidade de frequência: de 0,005%, saída de RF de 100dBm, imagem de rejeição especificada de 45dB, Sinal Ruidoso de 500MHz, distorção de 0,5%, nível de saída de áudio de 1V (10K) alimentado DC 12V 500mA, mixagem de mão LHF-202, frequência 1 de 666,1MHz / 660,3MHz, e frequência 2 de 687,8MHz / 695,5MHz, estabilidade de frequência de 10PPM.	mbx	UN	2,00	468,00	936,00		
1	83	NOTEBOOK tela de LED de 14 polegadas, processador core i5, 2,5Ghz, leitor de cartão SD, com webcam integrada, cache de 3MB, bluetooth memória RAM de 8GB DDR4, disco rígido de 500GB, conexões USB, HDMI e VGA, RJ45, placas de vídeo e som integradas, mouse touchpad, e bateria 4 células removível.	Acer	UN	4,00	2.035,00	8.140,00		
1	96	PANELA de alumínio, tipo capotampa, com 32cm de diâmetro de boca, capacidade mínima de 12 litros, com pegas laterais e tampa, com aproximadamente 160cm de altura.	De	UN	10,00	45,00	450,00		
1	70	REFRIGERADOR FROST FREE 474 LITROS cor branco, com 2 portas, com cesta para ovos, gaveta transparente para frutas e legumes, formas de gelo suspensas, pés niveladores, com freezer bivolt.	Electrolux	UN	1,00	2.840,00	2.840,00		
1	72	SECADOR PARA PÊLSHOT cor 3400w de potência, 71 db de ruído, com vaso de ar de 60 litros por segundo, com 3 Temperaturas (frio, morno, quente), corpo em plástico rotomoldado, acompanha pedalite com rodízios para melhor movimentação (com trava), inclinação para cima e para baixo, filtro de fácil remoção para lavagem com água corrente e bocal (360°).	Grapa jet	UN	1,00	970,00	970,00		
<b>TOTAL</b>								51.796,00	
<b>ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA</b>									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	33	COPOS copos de água, em vidro transparente, com capacidade de 300ml, formato cilíndrico.	NADIR	300ML	UN	150,00	3,99	598,50	
1	46	JOGO DE COLHER INDUSTRIAL em aço inox de alta qualidade, com pés pegos, com dimensões mínimas de 34cm de comprimento, para utilização em temperaturas frias e quentes.	SIMONS PEÇAS	JOGO	6,00	100,00	600,00		
1	52	MANGUEIRA 50 METROS com 3 camadas, onde a camada interna em PVC, intermediária em políster trancado e a externa em PVC, acompanha pogo com engates resistentes e aquecido, com interno de 7/16 polegada, parede interna reforçada com 2mm, resistente a pressão máxima 20 bar ou 290 psi a 25 graus Celsius, pressão de trabalho 120 psi, temperatura de trabalho +5 a +50 graus Celsius, montados com espelho e comando de torção troca rápida, anti torque.	FLEXCOR	MONTE OLOR REY	UN	3,00	190,00	570,00	
1	53	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO cor preto, com sistema de impulsionamento de cápsula, tempo de preparo de 30 segundos, com mínimo de 15 bar de pressão, capacidade de reservatório mínimo de 550ml, com reservatório removível, sistema coria gotas, placa de aquecimento, com 220v.	ITRES	SC24	UN	1,00	350,00	350,00	
1	77	TATAME DE EVA peça de EVA medindo no mínimo 100cm de largura, 100cm de profundidade e 3cm de espessura, peça de encaixe no cor.	EVAM AX	100x100	UN	20,00	54,00	1.080,00	
1	82	XICARAS xícaras de café, em vidro transparente, sem pires, com capacidade de 90ml, com design tipo americano.	NADIR	VIDRO	UN	100,00	5,70	570,00	
<b>TOTAL</b>								3.766,50	
<b>VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME</b>									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	25	COLCHÃO DE SOLTEIRO com espuma tipo D33 com no mínimo 180cm de comprimento, 80cm de largura e 14cm de altura, suporte de peso para 100kg, com tecido antimancha, 100% poliéster.	MAXIS PLUMA	MAXCO	UN	60,00	195,80	11.388,00	
1	28	CONJUNTO CAMA BOX e COLCHÃO tipo solteiro, box em madeira, revestimento em tecido preto, com suporte de peso para 100kg, com pés com dimensões mínimas de 18cm de altura, dimensões da base mínimas de 25cm de altura, 88cm de largura e 188cm de comprimento, e colchão com molas encasadas, tratamento anti-fungo, com dimensões do colchão mínimas de 25cm de altura, 88cm de largura e 188cm de comprimento.	HELLE	ECLIPSE PLUS	UN	2,00	480,00	960,00	
1	41	GELADEIRA COMERCIAL DE PORTAS lãssão 110v, com temperatura de trabalho de 7°C a 7°C, com evaporadores, pés e prateleiras reguláveis, acabamento interno em aço galvanizado, termostato controlador de temperatura, com 51cm de profundidade, 180cm de altura e 180cm de comprimento.	REFRI MATE	GC6PP	UN	1,00	9.020,00	9.020,00	
1	47	JOGO DE TALHERES em aço inox de alta qualidade, com 360 peças, com dimensões mínimas de 20cm de comprimento, contendo 120 facas de mesa, 150 garfos de mesa e 90 colheres de mesa.	ELITE	INOX	JOGO	2,00	960,00	1.960,00	
1	51	MICROONDAS 30 LITROS cor branco, com display digital, potência mínima de 850w, voltagem 110v, com função cozimento e descongelamento, com relógio e trava de segurança.	MIDEA	MTAE64UN	UN	4,00	450,00	1.800,00	
1	74	SOFÁ 3 e 2 LUGARES RETRÁTIL dimensões do Sofá 2 lugares com 150cm de largura, 100cm a 135cm de profundidade e 100cm de altura, e dimensões do Sofá 3 lugares: com 220 cm de largura, 100 a 135 cm de profundidade e 100cm de altura, com assentos com percha elástica, assentos com espuma D28, encosto com percha elástica e enchimento de fibra siliconada plumeante, estrutura com madeira reforçada de eucalipto, mecanismo retrai e pistão, rodízios siliconados e pés em madeira, tecido suede amassado marrom.	JF ESTOFNA	ADDS	ADDS	UN	1,00	1.790,00	1.790,00
1	76	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL tela com dimensões mínimas de 200cm de largura e 220cm de altura, em película mate-white 1.0, com pintura eletroestática e borda, sistema de tela multiponto de parada, com enrolamento automático por motor, com case de aço de carbono branco.	TES	TT379	UN	3,00	420,00	1.260,00	
<b>TOTAL</b>								25.178,00	

Homologado a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 30 de dezembro de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº 03.958.284/0001-11  
 Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO - CPF nº 884.567.571-87  
 OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFron. VALOR TOTAL: R\$ 51.796,00 (Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais)  
 VIGÊNCIA: 29/12/2020  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA  
 CNPJ Nº 05.621.193/0001-11  
 Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA - CPF nº 452.690.509-78  
 OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFron. VALOR TOTAL: R\$ 3.768,50 (Três Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 29/12/2020  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME - CNPJ Nº 18.770.897/0001-06  
 Representante: VIVIANE APARECIDA OTTONI - CPF nº 042.785.589-61  
 OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFron. VALOR TOTAL: R\$ 25.178,00 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Setenta e Oito Reais)  
 VIGÊNCIA: 29/12/2020  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP - CNPJ Nº 09.053.748/0001-27  
 Representante: Sergio Bagatoli - CPF nº 474.018.009-00  
 OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFron. VALOR TOTAL: R\$ 41.090,59 (Quarenta e Um Mil e Noventa Reais e Cinquenta e Nove Centavos)  
 VIGÊNCIA: 29/12/2020  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 05/2020**  
 SÚMULA - Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.  
 HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando a redução das atividades laborativas na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, decorrente do período de férias conforme Calendário Escolar, RESOLVE,  
 Artigo 1º - CONCEDER, férias antecipadas de 10 (dez) dias, a partir de 16 de janeiro de 2020, para a Servidora pública municipal CARLA JAQUELINE HEIMANN BACH, matrícula nº 1158, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência CD-02.  
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2020. Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 08, DE 03 DE JANEIRO DE 2020**  
 SÚMULA - Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo especifica.  
 HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado, RESOLVE,  
 Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal GILVANA CANESSO (1298), ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Técnico Administrativo, Nível/Referência CB-01, a partir do dia 08 de janeiro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 12.06.2018 a 11.06.2019.  
 Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação. Helton Pedro Pfeifer - Prefeito**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 01/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.  
 Objeto da licitação: Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica, Pavimentação em CBUQ, Drenagem, Muros e Calçadas, conforme contrato de repasse 867413/2018  
 Data de entrega dos envelopes: 21/01/2020 às 09:00 horas no Setor de Licitações.  
 Data de abertura dos envelopes: 21/01/2020 às 09:15 horas no Setor de Licitações.  
 Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail [prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br).  
 Salgado Filho-PR, 4 de dezembro de 2019. Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

Cuide da sua **Saúde**

O seu corpo ainda tem muitos anos pela frente.

Prefeitura Municipal de Piraí

**Tribuna Regional**

PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO!

(49) 3644-4181